



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 785 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder um aumento de 2,62% no cômputo no percentual do orçamento para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 657.400,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), ao Orçamento Geral do Município.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 657.400,00 Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais, na forma abaixo especificada:

- **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....(R\$ 657.400,00)**

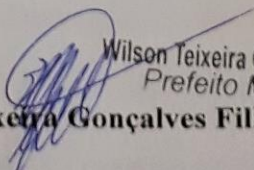
- **TOTAL DA ANULAÇÃO.....(R\$ 657.400,00)**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura total do Crédito no valor de R\$ 657.400,00 Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais, de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação do excedente nas dotações não utilizadas para execução.

Art. 3º Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce-MG, 26 de Novembro de 2018.


Wilson Teixeira Gonçalves Filho
Prefeito Municipal
Wilson Teixeira Gonçalves Filho
Prefeito Municipal